

**EDITAL 08/2024 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE, POR MEIO DA SELEÇÃO DE PROJETOS – CSL GOVERNADOR VALADARES**

O Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas – PEMSE é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ 07.372.649/0001-82, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 2.053, sala nº 1.103, Centro, Juiz de Fora/MG. Qualificada como Organização Social – OS, nos termos da Lei nº 23.081/18 e do Decreto 47.553/2018, vem, em cumprimento às normas previstas em seu Estatuto Social e Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Pessoal e Obras, bem como às regras de concessão de diárias e os procedimentos de reembolso de despesas previstos no - RCC, tornar pública a abertura do **EDITAL 08/2024 - Contratação de profissionais para atuação na medida socioeducativa de semiliberdade, por meio da seleção de projetos para a CSL Governador Valadares**, em consonância com o Contrato de Gestão nº 10/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, para viabilizar a execução de oficinas e propostas pedagógicas que promovam o plano de trabalho, conforme descrito no item 1 deste, a fim de que as interessadas, pessoas física ou jurídicas, neste instrumento denominadas proponentes, possam apresentar suas inscrições, conforme as condições a seguir estabelecidas.

**JUSTIFICATIVA**

O PEMSE é uma associação sem fins econômicos qualificada como Organização Social - OS, nos termos da Lei 23.081/2018 e Decreto 47.553/2018. Seu objetivo, dentre outros, é promover a assistência social de forma ampla, efetiva e continuada, conforme seu Estatuto Social.

Por meio do Contrato de Gestão nº 10/2023, o PEMSE executa, em cogestão com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a medida socioeducativa de semiliberdade em municípios do Estado de Minas Gerais, de acordo com seu plano de trabalho.

Conforme determina no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu artigo 112, ao adolescente que for imputado a prática de ato infracional, o poder judiciário poderá aplicar dentre as seis(06) medidas previstas, a que melhor for avaliada pela autoridade. A saber, as 06 (seis medidas são:

advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação.

Como já mencionado, o PEMSE atua na medida socioeducativa de semiliberdade, que é uma medida em meio fechado, mais branda que a internação, executada na modalidade CASA. Essa medida socioeducativa é envolvida diretamente com as políticas públicas de responsabilização e inserção social de adolescentes autores de atos infracionais. Segundo o Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – Sinase, a ação socioeducativa está organizada pelos seguintes eixos: suporte institucional e pedagógico; diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual; cultura, esporte e lazer; saúde; escola; profissionalização/trabalho/previdência; família e comunidade e segurança.

O Programa de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais estabelece os parâmetros para a execução das medidas socioeducativas de internação provisória, internação sem tempo determinado, internação-sanção e semiliberdade, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito das Unidades Socioeducativas de Minas Gerais.

O programa também orienta que cada unidade deve aplicar no seu contexto um desenho de uma dinâmica organizacional que fomente e promova a centralidade dos aspectos pedagógicos e a garantia de direitos no âmbito das medidas socioeducativas, oportunizando um melhor ambiente aos (às) adolescentes e aos (às) jovens que se encontram em Unidades de privação ou de restrição de liberdade ligadas à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo/MG - SUASE.

Assim sendo, o presente edital tem como escopo embasar a contratação de prestador de serviço para execução de oficinas e propostas pedagógicas em conformidade com previsto no Programa de Atendimento e as exigências contidas no Contrato de Gestão, que direciona o plano de trabalho para as seguintes áreas e eixos: incentivo aos estudos, cursos profissionalizantes, orientação profissional, pré-qualificação profissional, oficinas de esporte, cultura e lazer, para atendimento às demandas nele indicadas, visando o melhor desenvolvimento de suas atividades, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a contratação de profissionais para atuação na medida socioeducativa de semiliberdade, por meio da seleção de projetos desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

*1.1.1. Oficinas de esporte e lazer:* a proposta deverá prever a execução de diferentes modalidades esportivas que viabilizem o trabalho voltado para o desenvolvimento de regras, limites, relações em grupo, trabalho em equipe, trabalho com as emoções, respeito e responsabilidade, devendo contemplar a realização de torneios e campeonatos internos com no mínimo três das modalidades, além da realização de atividades físicas, jogos, brincadeiras e atividades recreativas.

*1.1.2. Oficinas de Cultura e lazer:* a proposta deverá prever o desenvolvimento de atividades que despertem a expressão cultural e que visem a utilização dos espaços culturais da cidade a fim de promover novas habilidades e possibilidades de expressão, podendo ser ofertadas visitas guiadas a museus, oficinas de arte (escultura, pintura, desenho, etc.), atividades teatrais, visitas a locais históricos, música, oficinas de artesanato, dentre outras.

a) As propostas deverão considerar a entrega das produções artísticas, literárias, e artesanatos a fim de difundir os trabalhos produzidos.

*1.1.3. Oficina de orientação profissional:* A proposta deverá considerar ações que possibilitem o acesso dos(as) adolescentes às informações que podem colaborar no processo de escolha de um futuro profissional, visto que a orientação profissional parte do pressuposto de que a maioria dos(as) adolescentes ainda não se decidiu quanto ao futuro profissional. Nesse sentido, as oficinas deverão propiciar um espaço de conhecimento das profissões, de solução de dúvidas, de desconstrução de preconceitos sobre as profissões e do mercado de trabalho, e contribuir no processo de formação da identidade profissional dos(as) adolescentes. Poderá contemplar também atividades capazes de explorar as habilidades interpessoais, elaboração de currículo, entrevista de emprego, empreendedorismo, habilidades digitais, planejamento financeiro,

visitas guiadas com o foco em profissionalização, e dentre outros pontos que possam colaborar com a orientação profissional dos adolescentes.

*1.1.4. Cursos Livres - Certificação:* a proposta poderá contemplar áreas do conhecimento, tais como marcenaria, serralheria, empreendedorismo, tecnologias, artes, literatura, gastronomia, artesanato, dentre outros. A proposta deverá apresentar objetivo claro e linguagem acessível aos adolescentes atendidos. O profissional deverá ser capaz de fornecer certificação ao final de cada módulo proposto ou documento equivalente.

## **2. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. Entende-se como proposta o resultado metodológico de um grupo coordenado de atividades que terão como objetivo teórico e prático o atendimento das oficinas nas áreas apontadas no item 1 e detalhadas neste item:

### *2.1.1. Oficinas de esporte e lazer:*

- a) Por meio de modalidades esportivas, as oficinas de esporte devem trabalhar a introjeção de regras e limites, as relações de grupo, o trabalho em equipe, as emoções, o respeito e a responsabilidade.
- b) É indispensável a diversificação das modalidades esportivas, bem como as atividades recreativas e intelectuais, de forma a ampliar o repertório e as possibilidades do adolescente/jovem.
- c) O trabalho da oficina de esporte e lazer deverá relacionar o esporte com outros eixos da medida, como saúde e cultura, e também conforme descrito no item *1.1.1*.
- d) Os campeonatos que serão realizados internamente deverão objetivar a promoção de competições com intuito pedagógico e saudável entre os adolescentes/jovens, devendo ter periodicidade trimestral e contemplar ao menos três modalidades diferentes.

### *2.1.2. Oficinas de cultura e lazer:*

a) A referida proposta terá como objetivo assegurar a oferta de oficinas de cultura que permitam a ampliação do arcabouço cultural dos adolescentes, oportunizando novas possibilidades de expressão cultural que legitime os espaços de realização de atividades culturais na cidade e na unidade.

b) As atividades de cultura e lazer deverão ser executadas dentro e/ou fora da Unidade do PEMSE, denominadas Casa de medida socioeducativa de semiliberdade.

#### *2.1.3. Oficinas de orientação profissional:*

a) A referida proposta terá como objetivo assegurar oficinas de orientação profissional com ações que possibilitem o acesso dos(as) adolescentes às informações que possam colaborar no processo de escolha de um futuro profissional.

b) A proposta deverá garantir a oferta de atividades profissionalizantes internas ou externas com a finalidade de promover espaços de integração e conhecimento do ambiente, bem como a de apresentar oportunidades para cursos e espaços de aprendizagem onde o adolescente seja acolhido no processo de profissionalização.

#### *2.1.4. Cursos Livres:*

a) A referida proposta terá como objetivo assegurar cursos livres que proporcionem aos adolescentes/jovens uma vivência com diversas áreas da qualificação profissional antes de uma escolha efetiva de profissionalização;

b) A proposta deverá garantir a oferta de cursos livres de curta duração, como um conhecimento adicional, para contribuir com a formação da carreira profissional do adolescente.

### **3. DAS REGRAS PARA SUBMISSÃO**

3.1. A proponente terá o prazo de dez dias corridos, após a publicação deste, para envio da proposta via link. Após esse prazo o PEMSE não considerará nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta.

3.1.1 O formulário disponibilizado, será utilizado para extrair as informações básicas das proponentes, que contribuirão na seleção inicial das proponentes, por tanto, o preenchimento do mesmo tem caráter classificatório e eliminatório.

3.2. **A proposta deverá ser preenchida via formulário** disponibilizado através do link: <https://forms.gle/VjKQ7MLghuW7AXWW8>

3.2.1. O PEMSE reserva o direito de **selecionar as propostas** que atendam aos requisitos desde edital e aos interesses da OS, **e posteriormente solicitar à proponente a entrega da proposta em arquivo único de PDF**, com no máximo dez páginas, assinada. Sendo que, se a assinatura for feita por meio digital não se faz necessário rubricar todas as páginas, em caso contrário segue o procedimento habitual.

3.2.2. As propostas selecionadas, deverão ser entregues por meio digital, nos e-mails [pemse.compras.contratacoes@gmail.com](mailto:pemse.compras.contratacoes@gmail.com) e [guiziliniassessoria@gmail.com](mailto:guiziliniassessoria@gmail.com).

3.3. A proposta deverá, ainda, ser acompanhada de declaração que conste aceite sobre divulgação dos dados da proponente, conforme previsto na Lei de Acesso a Informação, Lei 12.527/2011 e Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, bem como o de não manter relações de trabalho escravo, infantil e outras formas de trabalho degradante sob sua responsabilidade.

3.4. A proponente deverá indicar a carga horária mínima e máxima em sua proposta, juntamente com o custo da hora/aula com material e sem, caso seja essa a opção ofertada.

3.4.1. As propostas com material estarão limitadas ao custo R\$120,00 (cento e vinte reais);

3.4.2. As propostas sem lista de material estarão limitadas ao custo R\$80,00 (oitenta reais), sendo neste caso necessário indicar a provável lista de materiais;

3.4.3. As propostas previstas nos itens 1.1.1, 1.1.2, deverão indicar carga horária mínima de 1 hora e máxima de 6 horas semanais, sendo cada encontro de 1 a 3 horas;

3.4.4. As propostas previstas no item 1.1.3 deverão indicar carga horária de até 4 horas semanais, sendo cada encontro não poderá ultrapassar 2 horas;

3.4.5. As propostas previstas no item 1.1.4 deverão indicar carga horária entre 15h à 20h por curso apresentado, sendo cada encontro de 3 a 4 horas.

#### 4. QUALIFICAÇÃO

4.1. Será qualificado a proponente que atender a, no mínimo, **UM** dos critérios abaixo:

4.1.1. Ser licenciado ou graduando nas áreas das Ciências Sociais;

4.1.2. Possuir graduação com formação pedagógica complementar;

4.1.3. A proponente interessada em desenvolver oficinas descritas nos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 deverá demonstrar a sua experiência com o tema da atividade proposta, sendo um diferencial a formação em ciências sociais;

4.1.4. Possuir experiência na realização de oficinas pedagógicas e/ou cursos livres de iniciação profissional junto aos adolescentes do sistema socioeducativo.

4.2. Caso a proposta encaminhada seja para realização de oficinas de esporte e lazer, o proponente deverá ser graduado e licenciado em educação física, devendo comprovar o seu registro do órgão fiscalizador competente.

4.3. Caso a proposta encaminhada seja para a realização de oficinas culturais e de lazer, será desejável que a proponente possua habilidades artísticas, culturais e com artesanato, comprovadas. Para fins de comprovação de atuação social ou profissional com habilidades nas áreas supracitadas, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais;

II - Cartazes;

III - Catálogos;

IV - Reportagens;

V - Material publicitário;

VI - contratos anteriores;

VII – Declaração de desenvolvimento das atividades.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

## 5. DOCUMENTOS E PARÂMETROS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever quaisquer interessados, pessoa física ou pessoal jurídica, que preencham os requisitos descritos no item 4 e tenham disponibilidade para atuar na unidade socioeducativa do PEMSE em Governador Valadares.

5.2. Os documentos exigidos da pessoa física serão, será obrigatório emissão de Nota Fiscal de Serviço e XML:

- 5.2.1. Cópia do diploma ou documento dentro das áreas citadas no item 4.1.;
- 5.2.2. Cópia do competente documento de registro mencionado no item 4.2.;
- 5.2.3. Cópia do documento de identificação pessoal;
- 5.2.4. Currículo;
- 5.2.5. Demais documentos que a proponente julgar necessários para comprovação da qualificação.

5.3. Os documentos exigidos da pessoa jurídica serão, será obrigatório emissão de Nota Fiscal de Serviço e XML:

- 5.3.1. Cópia do contrato social ou do Estatuto Social, devidamente registrado;
- 5.3.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 5.3.3. Comprovante de inscrição municipal;
- 5.3.4. Comprovação dos itens que confirmam sua proposta nas áreas mencionadas no item 4.1. e 4.2.;
- 5.3.5. Demais documentos que a proponente julgar necessários para comprovação da qualificação.



## **6. AVALIAÇÃO**

6.1 A seleção ocorrerá por meio da avaliação das propostas conforme modelo disponibilizado, respeitando os itens 1, 2, 4 e 5 deste edital.

6.2 Se a proposta apresentada estiver incompleta, o candidato poderá ser desclassificado.

## **7. REGRAS E EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. As propostas deverão considerar as exigências elencadas em cada modalidade de oficina, cuja periodicidade deverá ser semanal e suas variações deverão ser descritas na proposta a ser encaminhada.

7.2. Para fins de submissão da proposta, considera-se como carga horária mínima a de 01 hora (60min)/aula para cada modalidade.

7.3. As propostas deverão considerar, para realização de outras modalidades, as regras descritas no item 2, respeitando o período máximo de 03 (três) meses entre as ofertas.

7.4. As propostas de contrato de prestação de serviços deverão mencionar quais serão as fontes de comprovação da entrega dos resultados, sendo indispensável a apresentação da lista de presença, das fotos e de relatório descritivo, que deverá ser elaborado previamente a efetivação do pagamento.

7.5. As propostas deverão ser elaboradas considerando o prazo mínimo de 3 meses de execução.

7.6. A proponente deverá indicar em sua proposta de qual forma pretenderá receber.

## **8. PRAZOS**

8.1. O prazo inicialmente previsto para a contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, ou outro prazo definido pelo PEMSE.

8.2. O PEMSE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, reduzir ou prorrogar o prazo de contratação previsto no presente EDITAL sem gerar quaisquer direitos aos proponentes.

8.3. O PEMSE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente EDITAL, sem gerar quaisquer direitos às proponentes.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. As condições de pagamento serão especificadas em contrato, devendo a proponente selecionado fornecer a nota fiscal hábil emitida em nome do PEMSE.

9.2. O pagamento a proponente será realizado por meio de transferência bancária para Banco do Brasil ou boleto bancário.

9.3. Situações excepcionais poderão ser analisadas e decididas conforme os critérios do PEMSE.

## **10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços contratados deverão ser prestados para o PEMSE através de sua Unidade em Governador Valadares.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A participação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos aqui descritos, bem como a observância do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Pessoal e Obras, bem como à concessão de diárias e os procedimentos de reembolso de despesas previstos no RCC, disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1\\_VyE-Es0J6mGzy45S2G28WDbuaqARfPG/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1_VyE-Es0J6mGzy45S2G28WDbuaqARfPG/view?usp=drive_link).

11.2. As propostas serão examinadas com base nos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme critério de menor preço, devendo as proponentes atenderem a todas as condições impostas neste instrumento.

11.3. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste EDITAL serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou sejam manifestamente inexequíveis.

11.4. Durante o exame das propostas o PEMSE poderá solicitar aos proponentes, caso entenda necessário, a apresentação de documentos complementares a fim de garantir que as especificações técnicas atendam efetivamente às necessidades desejadas.

11.5. O PEMSE reserva-se o direito de convocar a proponente selecionado de acordo com a necessidade de sua atuação.

11.6. O PEMSE reserva-se o direito de não realizar a contratação para a prestação dos serviços disponíveis caso a proponente não atenda aos requisitos exigidos.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O PEMSE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério alterar, adiar, prorrogar ou cancelar o presente EDITAL, total ou parcialmente, bem como realizar acréscimos ou reduções ao objeto deste, sem gerar quaisquer direitos aos proponentes.

12.2. A apresentação de proposta de preço pela proponente implicará, por si só, a aceitação integral e irrevogável de todas as condições, termos, elementos técnicos e instruções previstas no presente instrumento, bem como das disposições do Regulamento de Compras e Contratação (RCC) do PEMSE e demais normas aplicáveis, devendo a proponente vencedor celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o PEMSE, contemplando todas as condições previstas no presente EDITAL e se comprometendo a assegurar todas as condições e preços ofertados, enquanto durar o contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O PEMSE se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a exatidão dos dados e documentos apresentados pelas proponentes.

12.4. Qualquer emissão de documento fiscal relacionada à prestação de serviços objeto deste EDITAL poderá ser feita somente de acordo com as determinações do PEMSE, sob pena de não serem aceitas.

12.5. Os horários estabelecidos no presente edital equivalem-se ao horário de Brasília/DF.

12.6. Quaisquer esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito de vigência deste EDITAL, por e-mail, através do endereço eletrônico [guiziliniassessoria@gmail.com](mailto:guiziliniassessoria@gmail.com) com o assunto: “EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 08/2024 – Contratação de profissionais para atuação na medida socioeducativa de semiliberdade, por meio da seleção de projetos: Governador Valadares”.

12.7. O PEMSE é uma entidade privada não integrante da Administração Pública, não se qualificando, portanto, o presente EDITAL como licitação ou concurso público.

12.8. O PEMSE observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, sendo que os dados pessoais coletados para o presente Edital serão tratados com base no art. 7º, incisos II e V, da referida Lei, bem como com base na Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011.

12.9. Este EDITAL deverá ser lido integralmente pelos interessados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos após a apresentação das inscrições, resguardados os atos e sigilo das informações.

12.10. A participação no processo de seleção objeto deste Edital implica a aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, bem como a observância das regras no ambiente de trabalho, normas institucionais e do Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do PEMSE.

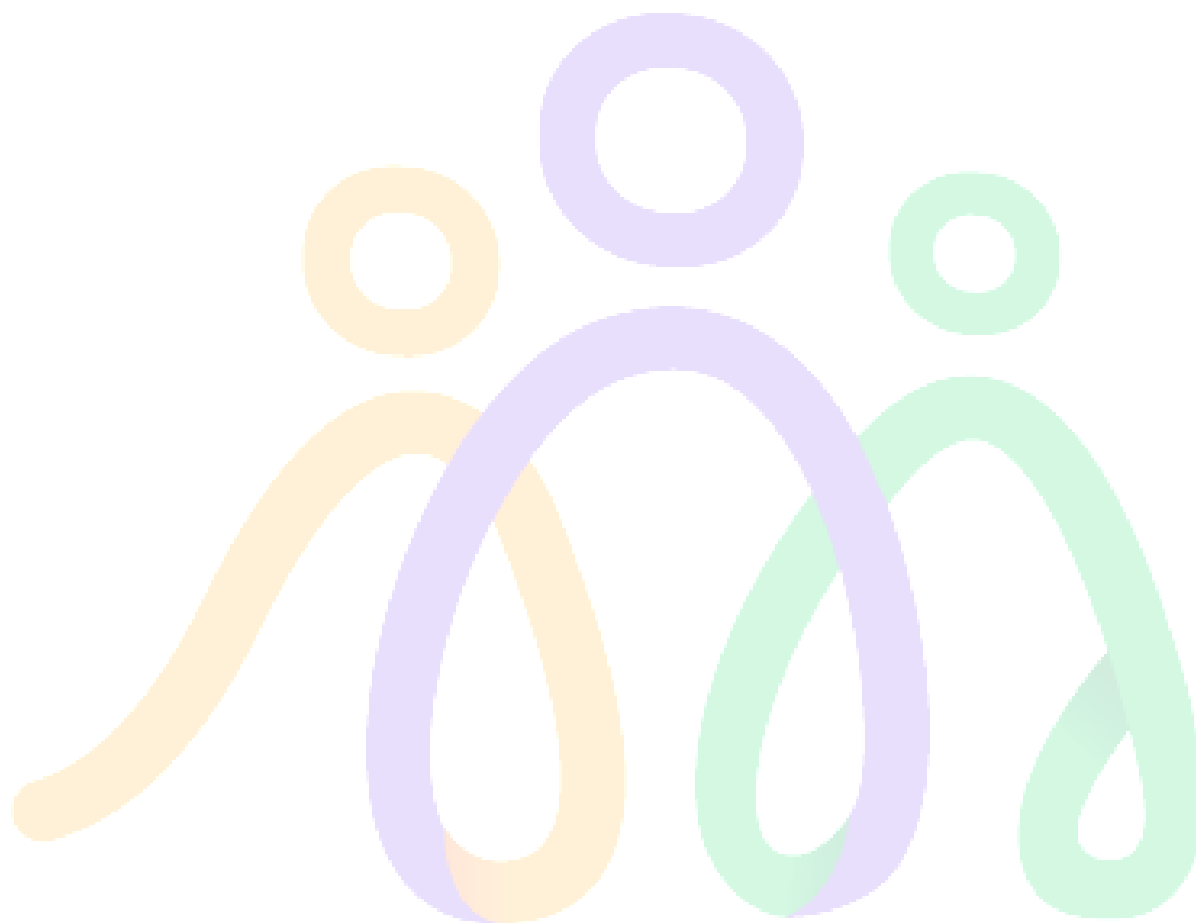
12.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo PEMSE.

Juiz de Fora/MG, 29/07/2024

Alexandre Corrêa Rocha

Diretor Executivo

PEMSE



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

\*Proposta Pedagógica encaminhado ao PEMSE para atender ao item 2.1.4: Curso de Desenvolvimento de Habilidades Digitais\*

dados da proposta: 10 de abril de 2024

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão

Razão social: Predicados alternativos LTDA. CNPJ 01.002.003/0001-01 (pessoa física: nome completo, RG, CPF; se pessoa jurídica: razão social e CNPJ)

\*Introdução:\*

Nosso curso tem como objetivo capacitar os participantes nas habilidades digitais essenciais para o mercado de trabalho atual. A proposta pedagógica foi desenvolvida com base nas necessidades identificadas no mercado e nas tendências tecnológicas.

\*Conteúdo Programático:\*

#### 1. Módulo 1: Introdução à Tecnologia (8 horas)

- Conceitos básicos de informática
- Uso responsável da internet

#### 2. Módulo 2: Microsoft Office (16 horas)

- Word
- Excel
- PowerPoint

### 3. Módulo 3: Design Gráfico (20 horas)

- Introdução ao design gráfico
- Adobe Photoshop
- Canva

### 4. Módulo 4: Marketing Digital (12 horas)

- Noções básicas de marketing digital
- Redes sociais e estratégias de conteúdo

#### \*Metodologia:\*

As aulas serão ministradas de forma prática e participativa, com exercícios individuais e em grupo para aplicação dos conhecimentos adquiridos.

#### \*Custo por Hora Aula:\*

- O custo por hora/aula é de R\$ 50,00.

#### \*Duração do Curso:\*

O curso terá duração total de 56 horas, distribuídas ao longo de 2 meses, com aulas duas vezes por semana.

\*Benefícios para os Participantes:\*

- Certificado de conclusão
- Material didático incluso
- Acompanhamento individualizado

\*Conclusão:\*

A proposta pedagógica do curso visa oferecer uma formação completa em habilidades digitais, preparando os participantes para as demandas do mercado atual.

Assinatura proponente: local e data.